

**REGULAMENTO DO IV PRÊMIO TOP INOVAÇÃO UNINTER 2024**  
**UNINTER EDUCACIONAL S/A E FUNDAÇÃO WILSON PICLER, DE AMPARO À**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER é uma iniciativa dos Professores da Pós-Graduação da UNINTER, em parceria com a Fundação Wilson Picler, e tem como objetivo, por meio de seus alunos, ex-alunos e da comunidade em geral, identificar soluções inteligentes, criativas, eficazes e inovadoras para resolução de problemas, desenvolvidas por entidades públicas ou privadas (OSCs, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos), regendo-se pelas cláusulas e condições previstas neste Regulamento.

## **1 DOS OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA**

O IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER tem como objetivos:

- 1.1 Identificar e premiar representantes de instituições públicas e privadas (OSCs, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos) que se destaquem na implantação e manutenção de ações que aprimorem e tragam resultados positivos para a comunidade;
- 1.2 Incentivar entidades públicas ou privadas do Brasil, ou do exterior, na adoção de metodologia de planejamento, execução e controle de ações nos programas, com a respectiva mensuração dos resultados obtidos;
- 1.3 Estimular o desenvolvimento de ações de interesse social e econômico;
- 1.4 Incentivar a visibilidade de práticas de sucesso e ações inovadoras.



## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER terá seu cronograma anual estabelecido em reunião inicialmente prevista para o segundo trimestre de cada ano, junto aos Professores da Pós-Graduação da UNINTER e com representante da Fundação Wilson Picler, com divulgação a terceiros prevista para ocorrer no terceiro trimestre de cada ano, conforme cronograma detalhado disponível no site do prêmio (<https://www.uninter.com/topinovacao/>).
- 2.2 É da essência do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER a sua gratuidade, não cabendo às entidades participantes nenhum ônus, exceto aqueles que, por decisão de seus administradores, refiram-se:
- 2.2.1 Às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes das entidades participantes do prêmio que desejarem comparecer na cerimônia presencial de entrega dos prêmios. A participação presencial não é obrigatória.
- 2.2.2 Aos custos para a realização do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER, que serão de exclusiva responsabilidade da(s) entidade(s) realizadora(s) (UNINTER e Fundação Wilson Picler) e de seus patrocinadores e/ou apoiadores, na forma conveniada, não cabendo às entidades participantes a responsabilidade de efetuar pagamento ou retribuição de qualquer espécie, exceto os previstos no parágrafo anterior, item 2.2.1.

## 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

- 3.1 Poderão participar do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER entidades públicas ou privadas (OSCs, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos) que inscreverem ações que se enquadrem exclusivamente em uma das seguintes categorias:

	Categorias
a.	Agronegócio
b.	Arquitetura, Cidade e Design
c.	Direitos Humanos
d.	Educação
e.	Educação Física e Esporte
f.	Empreendedorismo
g.	Engenharia, Tecnologias e Processos
h.	Gestão Pública
i.	Logística e Comércio Internacional
j.	Marketing e Comunicação
k.	Meio Ambiente e Sustentabilidade
l.	Psicologia
m.	Saúde
n.	Saúde Animal
o.	Tributária

- 3.2 As inscrições de ações são de iniciativa de entidades públicas ou privadas, observadas as condições deste regulamento, devendo a ação inscrita:
- 3.2.1 Estar em execução na data da inscrição e possuir resultados parciais passíveis de mensuração;
- 3.2.2 Desenvolver benefícios que possam colaborar para melhorar, expandir ou aperfeiçoar as atividades para toda a sociedade;
- 3.2.3 Na hipótese da ação englobar mais de uma categoria, será enquadrada naquela que se adequar aos quesitos da ação, cabendo ao responsável pela inscrição escolher em qual categoria se candidatar;
- 3.2.4 Cada entidade pública ou privada (OSCs, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos) poderá inscrever até 1 (uma) ação, em uma das categorias, por ano. Se houver mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira ação postada, por ordem cronológica de envio, independentemente de sua homologação ou não.

**Parágrafo Único.** Entidades ligadas direta ou indiretamente ao Grupo UNINTER estão impedidas de participar do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição das ações será homologada pelo Comitê Técnico de Professores da Pós-Graduação da UNINTER, que ocorrerá se cumpridas as seguintes fases:
- 4.1.1 Preenchimento completo do formulário de Inscrição da Ação, que estará disponível exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www.uninter.com/topinovacao/>, no prazo previsto no cronograma (disponível no mesmo endereço eletrônico) da edição a que se referir, devendo ser preenchido e enviado de forma eletrônica, juntamente com os arquivos digitais que documentam a ação e seus resultados, além de outros entendidos como necessários.
- 4.1.2 Dar aceite de ciência na ficha de inscrição no site do prêmio, concordando e autorizando o “Uso de imagem, Som e Voz, para fins de vídeos, fotos, voz, em apresentações e entrevistas”.
- 4.1.3 Selecionar um dos Polos da UNINTER, o mais próximo da sua localização.
- 4.1.4 O envio dos documentos solicitados para efetivação da inscrição será aceito somente por meio eletrônico, na plataforma da UNINTER (“UNIVIRTUS”), sendo que o encaminhamento de documentos ou outras mídias utilizadas para a divulgação da ação — como cópias de estudos, CDs, DVDs, vídeos, fotos, reportagens ou outros —, quando e se necessário, deverá ser realizado por meio de arquivos exclusivamente em formato pdf (no limite de 100MB cada), a serem anexados ao formulário de inscrição disponibilizado naquele ambiente.
- 4.1.5 Os envios citados no parágrafo anterior deverão conter a identificação do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER e da edição anual a que se referem, devendo ser postados no endereço eletrônico <https://www.uninter.com/topinovacao/>.
- 4.1.6 Ações premiadas em edições anteriores não poderão ser reapresentadas.
- 4.1.7 **Ações inscritas fora do prazo estabelecido no cronograma previsto na cláusula terceira deste Regulamento serão automaticamente desclassificadas, exceto se houver a prorrogação expressa do prazo.**

- 4.1.8 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.1.9 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da premiação (<https://www.uninter.com/topinovacao/>).
- 4.1.10 **Serão homologadas somente as inscrições de ações que preencham os requisitos previstos neste capítulo.**
- 4.1.11 Finalizado o período de inscrições, o Comitê Técnico do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER realizará a conferência das inscrições e homologará as inscrições que estiverem em conformidade com o previsto neste Regulamento e demais normas inerentes à edição a que se referir, disponibilizadas no endereço eletrônico citado neste capítulo.

## 5 DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS POR CATEGORIAS

A avaliação considerará os objetivos e competências para cada categoria, conforme os parágrafos descritos neste capítulo:

- 5.1 Categoria **AGRONEGÓCIO**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações de modernização do Agronegócio que promovam:
  - 5.1.1 a utilização de novas tecnologias e serviços que permitam a aplicação de conhecimentos, habilidades e ferramentas no agronegócio de forma eficaz e efetiva;
  - 5.1.2 o desenvolvimento de técnicas gerenciais que permitam o desenvolvimento sustentável, o cooperativismo, o empreendedorismo e a tomada de decisões;
  - 5.1.3 a possibilidade de agregar valor à sociedade, com ações na segurança alimentar, no Direito Ambiental e na Ética, focando nas operações de produção, no armazenamento, no processamento e na distribuição dos produtos agrícolas;
  - 5.1.4 a capacidade de expansão da produtividade, de geração de empregos e de potencialização da economia brasileira de forma democrática e justa.

- 5.2 Categoria **ARQUITETURA, CIDADE E DESIGN**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações e/ou obras de arquitetura, espaços urbanos, paisagismo e design, que sejam orientadas à inovação e à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, de modo a atender aos critérios abaixo:
- 5.2.1 Implantação em terrenos, problemáticas e contextos reais, excluindo-se estudos de pesquisa ou investigações futurísticas, de modo que atendam a todos os parâmetros das normas nacionais vigentes sobre segurança, saúde, higiene, acessibilidade, desempenho e outras que visem a qualidade da construção e o conforto dos usuários;
  - 5.2.2 Escolha integrada de produtos, sistemas, tecnologias e processos construtivos inovadores e sustentáveis;
  - 5.2.3 Soluções funcionais e técnicas que atendam à flexibilidade, mobilidade, durabilidade e resiliência;
  - 5.2.4 Soluções estéticas que atendam aos princípios da composição harmônica da forma e patrimônio histórico e cultural (material e imaterial) de modo inovador e sustentável;
  - 5.2.5 Viabilidade financeira e econômica que demonstre a redução do impacto ambiental e aumento do conforto e bem-estar para os usuários.
- 5.3 Categoria **DIREITOS HUMANOS**: tem por objetivo incentivar ações inovadoras de relevância social que viabilizem a garantia dos Direitos Humanos:
- 5.3.1 Ações que minimizem vulnerabilidades sociais, que sejam significativas para a comunidade em foco e que possam ser replicadas em outros cenários;
  - 5.3.2 Campanhas educativas pertinentes à toda a coletividade para a divulgação e conhecimento, bem como dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;
  - 5.3.3 Ações que promovam conscientização da sociedade em geral no sentido de que todas as pessoas têm direitos, tais como: direito à liberdade, ao respeito, à vida e à dignidade como pessoas humanas, direitos civis e sociais, entre outros, garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente;

- 5.3.4 Ações que visem garantir o acesso aos direitos humanos, promovendo a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre suas aplicações.
- 5.4 Categoria **EDUCAÇÃO**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações educacionais inovadoras e/ou de modernização das atividades pedagógicas que promovam impacto social em sua comunidade, considerando:
- 5.4.1 a modificação de estratégias metodológicas relacionadas aos processos pedagógicos dos profissionais de educação voltados diretamente à qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- 5.4.2 a modernização ou ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis para a efetivação das práticas pedagógicas relacionadas diretamente com mudanças nas metodologias utilizadas na organização do trabalho pedagógico, contribuindo assim para a melhoria da qualidade na educação;
- 5.4.3 a utilização de recursos tecnológicos por parte da comunidade escolar, possibilitando assim uma aproximação e aprendizado em relação aos recursos tecnológicos, digitais ou não digitais, disponíveis nas instituições de ensino, para posterior apoio nas atividades pedagógicas vivenciadas pelos estudantes, atendendo às demandas sociais e visando a construção de uma sociedade justa e solidária;
- 5.5 Categoria **EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações esportivas que viabilizem o acesso às múltiplas vivências do esporte e que promovam:
- 5.5.1 acessibilidade à prática do esporte, como fator de formação da cidadania e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- 5.5.2 a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer como ferramenta de integração social;
- 5.5.3 o esporte voltado às práticas esportivas que tem por objetivo a formação e a especialização de atletas e paratletas de alto rendimento.

- 5.6 Categoria **ENGENHARIA, TECNOLOGIAS E PROCESSOS**: tem por objetivo selecionar ações que se destacam em práticas de engenharia, uso de tecnologias, desenvolvimento de processos e que promovam:
- 5.6.1 originalidade do produto ou serviço, a fim de atender a uma necessidade latente dos consumidores e promovam a sustentabilidade;
  - 5.6.2 inclusão social pelo desenvolvimento de serviços e produtos para o bem-estar comunitário;
  - 5.6.3 transformação digital: ações que estejam voltadas para a melhoria das atividades com uso da tecnologia por todos os setores e pessoas envolvidas na operação;
  - 5.6.4 custo x benefício dos produtos ou serviços: aqueles que tenham melhores resultados com menor aporte financeiro.
- 5.7 Categoria **EMPREENDEDORISMO**: tem por objetivo valorizar e reconhecer práticas inovadoras e diferenciadas em ações, projetos e iniciativas de empreendedores e empresas de todos os portes, focando:
- 5.7.1 o desenvolvimento das pessoas e organizações com atitudes e práticas intraempreendedoras, considerando o equilíbrio entre os interesses das organizações e da sociedade como um todo;
  - 5.7.2 a promoção das atitudes, ações e práticas empreendedoras nos seus diversos tipos de negócios;
  - 5.7.3 a implementação de ações, projetos e práticas voltadas ao empreendedorismo das instituições nos seus níveis estratégico, tático e operacional.
- 5.8 Categoria **GESTÃO PÚBLICA**: tem por objetivo incentivar desenvolvimento de ações de inovação e modernização nas áreas de Gestão Pública, que promovam:
- 5.8.1 boas práticas da gestão pública na administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - 5.8.2 a valorização de ações que sejam inovadoras, criativas e que tragam desenvolvimento para a sociedade;

- 5.8.3 a inovação na esfera pública com objetivo principal de transformação organizacional para a melhoria da eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;
- 5.8.4 práticas de inovação direcionadas ao aperfeiçoamento da gestão e das políticas públicas.
- 5.9 Categoria **LOGÍSTICA E COMÉRCIO INTERNACIONAL**: tem por objetivo reconhecer o desenvolvimento de práticas inovadoras em logística e transações internacionais, fortalecendo a economia regional ou nacional, que envolvam:
- 5.9.1 práticas inovadoras de gestão em logística que se adaptem a diferentes portes e modelos de negócios, proporcionando crescimento econômico com sustentabilidade;
- 5.9.2 práticas inovadoras de transporte, armazenagem ou processamento de pedidos que aumentem a produtividade, reduzindo custos de operação e incorporando novas tecnologias;
- 5.9.3 práticas de gestão de comércio exterior que gerem bons resultados na balança comercial, promovendo o acesso e fortalecimento de pequenas e médias empresas no comércio internacional;
- 5.9.4 práticas de cooperação internacional, exercidas por instituições públicas ou privadas, promovendo o intercâmbio de pessoas, ideias, experiências e bens entre os envolvidos.
- 5.10 Categoria **MARKETING E COMUNICAÇÃO**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações de marketing e comunicação que promovam:
- 5.10.1 estratégias de precificação, desenvolvimento de produtos e criação de novos pontos de contato com clientes que criem vínculos de forma inovadora;
- 5.10.2 a divulgação da marca de organização, pública ou privada, aliada aos seus valores e às demandas atuais da sociedade, por meio de justificativas embasadas em dados;

- 5.10.3 a valorização das pessoas, reforçando casos de sucesso com o bem ou serviço da organização, divulgados em diferentes meios regionais de comunicação, bem como a melhoria dos processos de comunicação com clientes ou beneficiários;
- 5.10.4 o posicionamento da marca em ambientes digitais, com resultados para a organização e seus públicos de interesse, embasadas por um planejamento de comunicação.
- 5.11 Categoria **MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações realizadas por entidades públicas e privadas, que implementem boas práticas e inovação, destacando aquelas que:
- 5.11.1 promovam a transversalidade intra e intersetorial nas ações que concernem o meio ambiente e a sustentabilidade no âmbito da administração pública, iniciativa privada, terceiro setor, empresas, escolas, universidades, entre outros, em atividades que desenvolvam a conscientização dos cidadãos para práticas de desenvolvimento sustentável e proteção do meio ambiente;
- 5.11.2 revelem a transparência das ações praticadas em todas as etapas envolvendo o planejamento e a gestão da cidade, focando, em particular, naquelas ações que impactam, direta ou indiretamente, o meio ambiente e a sustentabilidade;
- 5.11.3 desenvolvam ações adotando uma perspectiva holística sobre o meio ambiente, que desenvolvam na coletividade o sentimento de pertença ao lugar, de forma que se permita e estimule a gestão participativa, a efetividade de direitos humanos e fundamentais; a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, cotejando a sustentabilidade em todas as suas dimensões.
- 5.12 Categoria **PSICOLOGIA**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações que se referem aos ideais do Sistema Único de Saúde (SUS) e que promovam:
- 5.12.1 universalidade, equidade e integralidade aos serviços de saúde mental oferecidos, independente de quaisquer características sociais;
- 5.12.2 garantia de melhor funcionamento dos serviços de saúde mental na atenção básica, atenção secundária, atenção terciária e reabilitação;

- 5.12.3 prioridade ao atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em todas as modalidades e ações psicossociais dentro de comunidades;
- 5.12.4 desenvolvimento de ações para a promoção e prevenção da saúde mental em todos os níveis de atenção à saúde.
  
- 5.13 Categoria **SAÚDE**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações que se referem aos ideais do Sistema Único de Saúde (SUS) e que promovam:
  - 5.13.1 universalidade, equidade e integralidade aos serviços de saúde oferecidos independentemente de quaisquer características sociais;
  - 5.13.2 garantia de melhor funcionamento dos serviços de saúde na atenção básica, atenção secundária, atenção terciária e reabilitação;
  - 5.13.3 Desenvolvimento de novas tecnologias que mitiguem a propagação de doenças infectocontagiosas e o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis.
  
- 5.14 Categoria **SAÚDE ANIMAL**: tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de ações que se referem aos ideais dos princípios norteadores do bem-estar animal:
  - 5.14.1 garantia de melhor funcionamento e desenvolvimento de tecnologias para o bem-estar de animais de produção e companhia;
  - 5.14.2 novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento de produtos de origem animal (POA);
  - 5.14.3 prevenção à propagação e ao desenvolvimento de zoonoses com impacto direto na saúde única.
  
- 5.15 Categoria **TRIBUTÁRIA**: tem por objetivo incentivar desenvolvimento de ações de modernização da Administração Tributária dos municípios e que promovam:
  - 5.15.1 a simplificação e qualificação do processo de arrecadação, com a introdução de instrumentos modernos e eficazes de fiscalização e cobrança de tributos, bem como com a oferta de atendimento público de qualidade;

- 5.15.2 a transparência na relação fisco-contribuinte, propiciando o conhecimento dos instrumentos legais, da atuação administrativa no âmbito fiscal, da aplicação dos recursos e dos resultados obtidos com as despesas efetuadas;
- 5.15.3 a conscientização da comunidade sobre a importância do tributo para o financiamento das demandas sociais e para a construção de uma sociedade justa, desenvolvida e democrática.

## **6 DA POSTAGEM DO PROJETO**

- 6.1 A ação deverá ser descrita no formato de projeto, com preenchimento de um arquivo como anexo a ser postado na sala virtual específica da categoria, no Univirtus.
- 6.1.1 O Projeto consiste em um conjunto de 13 (treze) perguntas para definir a ação e todas as perguntas devem ser respondidas, obrigatoriamente.
- 6.2 O Comitê Técnico disponibilizará orientações para ajudar no preenchimento e postagem do projeto na plataforma da UNINTER (“UNIVIRTUS”).

## **7 DA ANÁLISE DA POSTAGEM DA AÇÃO (1ª etapa da avaliação)**

- 7.1 A entidade realizadora do prêmio avaliará as ações inscritas e homologadas, mediante a aplicação dos critérios e etapas estabelecidas nesta seção.
- 7.2 Para a análise das ações, deverão ser atendidos os seguintes critérios:
- a) diagnóstico: consiste na avaliação da pertinência da ação para sua categoria;
  - b) do preenchimento do projeto, dentro do modelo disponibilizado na plataforma da UNINTER (“UNIVIRTUS”) após a efetivação da inscrição;
  - c) cada questão será avaliada e terá um peso atribuído, cujo valor total, se alcançado, totalizará 100 (cem) pontos na avaliação final;

- d) a avaliação das ações inscritas e homologadas será executada por equipe designada pelo Comitê Técnico, que classificará as ações, atendendo aos critérios estabelecidos nos itens: a) Inscrição e b) Competências por Categorias, definindo o rol das ações que serão submetidos à Comissão Julgadora para Avaliação Final via Defesa Oral.
- e) serão classificados para a Defesa oral apenas os trabalhos com nota igual, ou superior, a 7 (sete) na análise do Comitê Técnico, no máximo de três trabalhos por categoria. Em caso de mais de três trabalhos com a mesma nota atribuída pelo comitê técnico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no capítulo 9, item 9.4.

## 8 DA DEFESA ORAL (2ª etapa da avaliação)

- 8.1 A defesa oral será realizada com os 3 (três) mais bem classificados em cada categoria, conforme o desempenho da parte escrita e observando a nota de corte.
- 8.2 A defesa oral ocorrerá on-line e será realizada em um sábado, com dia e horário preestabelecido pela Comissão Julgadora, com período máximo de 15 (quinze) minutos, sendo 8 (oito) minutos de apresentação e 7 (sete) minutos para responder às perguntas da banca.
- 8.3 Os candidatos serão comunicados, receberão o link via e-mail e devem confirmar sua participação, conforme prazo previsto no e-mail. **A não confirmação de participação na Defesa Oral resulta na eliminação do candidato nesta etapa.**
  - 8.3.1 Aos candidatos finalistas que forem Sabatistas e não puderem realizar suas apresentações no sábado, a Comissão Julgadora definirá outra data e horário, diferente do sábado, a qual não poderá ser alterada.
  - 8.3.2 **A avaliação final será realizada com base nos critérios abaixo:**
    - a) Postura e comportamento durante a apresentação
    - b) Uso adequado do tempo para a apresentação
    - c) Recursos utilizados para a apresentação

- d) Clareza na comunicação
- e) Domínio do projeto apresentado
- f) Organização do conteúdo
- g) Avaliação geral do projeto

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A Comissão Julgadora terá composição interinstitucional, com a participação de representantes dos Professores da Pós-Graduação da UNINTER, podendo ser uma entidade ou um representante não previsto no regulamento, e de cada patrocinador ou apoiador.

9.2 A presidência e vice-presidência da Comissão Julgadora será exercida por representantes dos Professores da Pós-Graduação da UNINTER e representantes da Fundação Wilson Picler.

### 9.3 À comissão julgadora competirá:

- a) a avaliação final das ações inscritas e homologadas, ou seja, que atenderam aos requisitos deste Regulamento;
- b) a indicação das ações vencedoras dos prêmios nas categorias indicadas no capítulo 3.

### 9.4 Em caso de empate de pontuação de uma categoria, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem de importância:

- a) a ação com maior nota na 1ª etapa da avaliação (postagem do projeto escrito);
- b) a ação com o maior prazo de implementação;
- c) a ação com maior número de pessoas beneficiadas pela ação;
- d) se ainda assim persistir o empate, o representante do Instituto Wilson Picler ficará responsável pela decisão final.

9.5 As ações vencedoras somente serão conhecidas e divulgadas na solenidade de premiação, conforme cronograma estabelecido no site do evento e entregue ao gestor responsável ou ao seu representante.

- 9.6 A relação das ações premiadas e os resultados mensurados serão formalizados após a cerimônia de premiação no site do prêmio, em documentos próprios ou em meio eletrônico, pela entidade organizadora e ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

**Parágrafo Único.** Não serão divulgados os dados da pontuação atribuída a cada uma das ações, nem a metodologia de mensuração aplicada.

## 10 PREMIAÇÃO

O IV Prêmio Top Inovação UNINTER conferirá às ações que atingirem os requisitos estabelecidos neste regulamento os seguintes prêmios:

- 10.1 Um troféu IV Prêmio Top Inovação UNINTER Categorias e certificado para uma única ação de cada categoria que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
- a) obtenha a maior pontuação na defesa oral (avaliação final);
  - b) apresente a melhor relação custo/benefício;
  - c) ofereça possibilidade de replicação.
- 10.2 Um troféu IV Prêmio Top Inovação UNINTER Ganhador Geral e certificado para a melhor ação, dentre os vencedores de cada categoria, que esteja enquadrada na modalidade eleita e que atenda aos demais requisitos específicos deste Regulamento, tendo sido escolhida por uma Comissão Julgadora determinada pelo Presidente e Vice-Presidente do Prêmio;
- 10.3 Um troféu IV Prêmio Top Inovação UNINTER e certificado Polo Vencedor para o polo com maior número de inscrições homologadas.
- 10.4 Um Certificado Digital IV Prêmio Top Inovação UNINTER de Finalista para todas as ações inscritas, homologadas e que participaram como finalistas da Defesa Oral.
- 10.5 Um Certificado Digital IV Prêmio Top Inovação UNINTER de Participação para todas as ações inscritas e homologadas.



## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao inscreverem as suas ações nos termos deste regulamento, as entidades participantes concordam, expressamente, em ceder à Organização do Prêmio, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação das ações inscritas e apresentadas para concorrer ao IV PRÊMIO TOP INOVAÇÃO UNINTER.
- 11.2 A cessão prevista abrange o direito de veiculação em todos os meios de mídia impressa, televisiva, eletrônica, radiofônica, inclusive em congressos, seminários, fóruns ou outros meios de reprodução e publicação, em qualquer idioma, lugar e tempo.
- 11.3 As entidades participantes reconhecem sua exclusiva responsabilidade sobre os conteúdos por elas apresentados por meio das ações inscritas, inclusive quanto a sua inequívoca titularidade, eximindo a Organização do Prêmio, a UNINTER e a FUNDAÇÃO WILSON PICLER, além de patrocinadores, apoiadores e eventuais instituições parceiras de quaisquer responsabilidades pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da gravação, geração, produção e ou disponibilização de tais conteúdos em qualquer meio físico e/ou digital.
- 11.4 O Comitê Técnico do IV Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER manterá um sistema institucional atualizado com as informações das ações homologadas, comprometendo-se a promover o acesso das administrações interessadas às ações que pretendam replicar em seu âmbito de atuação.
- 11.5 Os casos omissos serão sanados pela Presidência e Vice-Presidência do Prêmio VI TOP INOVAÇÃO UNINTER, com competência para convocar, quando necessário, outros participantes mediante a publicação prévia devida.

Curitiba-PR, 25 de abril de 2024.

## ANEXO I

O Comitê do Prêmio Top Inovação, no uso de suas atribuições legais, delibera:

### 1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.1 A estrutura organizacional será composta exclusivamente por integrantes da UNINTER e/ou da Fundação Wilson Picler, com as seguintes equipes:

- a) Comitê Técnico;
- b) Avaliadores;
- c) Comissão Julgadora;
- d) Equipe de Apoio – tutoria e administrativo;
- e) Auditor da Fundação Wilson Picler.

1.2 O Comitê Técnico será constituído por Professores da Pós-Graduação da UNINTER, que atuarão em regime dentro da sua carga horária contratada e terão como competência:

- a) divulgar junto à comunidade acadêmica, gerenciar a equipe avaliadora, de apoio, avaliação e seleção dos premiados;
- b) analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, as ações inscritas pelas entidades, observados os critérios e etapas definidos neste Regulamento;
- c) indicar a equipe de avaliadores;
- d) prestar assessoramento à Comissão Julgadora;
- e) além dessas equipes, os Professores da Pós-Graduação da UNINTER e da Fundação Wilson Picler, poderão criar outras equipes que entenderem necessárias para a execução do programa de trabalho.

A coordenação do Comitê Técnico poderá ser atribuída a terceiro não filiado, a critério exclusivo dos Professores da Pós-Graduação da UNINTER e/ou pela Fundação Wilson Picler, para garantir a integridade do prêmio.

1.3 À equipe de apoio, integrada por colaboradores da UNINTER, gerenciada pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos, cabe:

- a) assessorar os membros do Comitê Técnico em suas demandas e necessidades, propiciando os meios necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao Prêmio TOP INOVAÇÃO UNINTER;
- b) emitir as certificações para as respectivas etapas e categorias com a chancela da UNINTER Educacional S/A.

Casos omissos previstos neste Regulamento e seus anexos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.